



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRO-REITORIA DE ENSINO  
DIREÇÃO DO CAMPUS EAD**

**EDITAL Nº 08/2014 DG/EAD/IFRN  
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA PROGRAMA DE EXTENSÃO  
(CURSO DE EXTENSÃO SOBRE ATIVIDADES DE ESCOLARIZAÇÃO ADAPTADAS: CONHECENDO E PROPONDO  
ATIVIDADES PARA A INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS)  
Alterado pela Retificação nº 01, de 12 de maio de 2014.**

A Diretora do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), em substituição eventual, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 3171/2012 – Reitoria/IFRN, de 07 de novembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, com vistas à contratação de alunos de graduação do IFRN, regularmente matriculado, como bolsistas de projeto de extensão para atuarem nas ações previstas do CURSO DE EXTENSÃO SOBRE ATIVIDADES DE ESCOLARIZAÇÃO ADAPTADAS: CONHECENDO E PROPONDO ATIVIDADES PARA A INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, vinculado ao Programa de Apoio à Extensão, o qual foi aprovado pelo Edital nº 01/2014 - PROEX/IFRN, conforme resultado publicado em 08 de abril de 2014, pela PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX do IFRN.

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Edital nº 01/2014 - PROEX/IFRN, por intermédio da Pro-Reitoria de Extensão deste IFRN, utilizando-se de recursos destinados ao Programa de Apoio Institucional à Extensão, selecionou propostas de projetos de extensão a serem executados na gestão 2014, dentre as quais, foi contemplado o programa de extensão intitulado CURSO DE EXTENSÃO SOBRE ATIVIDADES DE ESCOLARIZAÇÃO ADAPTADAS: CONHECENDO E PROPONDO ATIVIDADES PARA A INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, com vistas a desenvolver as atividades descritas no Anexo 1.

#### **DO OBJETO DESTA EDITAL**

2. O presente edital visa selecionar estudantes bolsistas, regularmente matriculados em cursos de graduação dos *campi* do IFRN, para, durante o ano de 2014, participarem das atividades do CURSO DE EXTENSÃO SOBRE ATIVIDADES DE ESCOLARIZAÇÃO ADAPTADAS: CONHECENDO E PROPONDO ATIVIDADES PARA A INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, o qual está vinculado ao Programa de Apoio Institucional à Extensão/PROEX/IFRN.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA BOLSA**

3. Poderão candidatar-se alunos nas seguintes condições:

- 3.1 Vinculados aos *campi* do IFRN e regularmente matriculados em cursos de graduação com frequência regular no seu curso;
  - 3.2 Que estejam cursando ou cursaram licenciatura em qualquer área de conhecimento;
  - 3.3 Que **não** tenham vínculo empregatício ou **não** estejam recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições;
  - 3.4 Que estejam cursando ou cursaram a disciplina Educação Inclusiva ou outra equivalente cuja compatibilidade de conteúdo seja superior ou igual a 70% da primeira.
  - 3.5 Que tenham disponibilidade para desenvolver as atividades do projeto, **presencialmente**, por no mínimo 15h semanais, a serem registradas mensalmente, em folha de frequência.
4. O valor da bolsa para os estudantes selecionados terá como referência a Bolsa de Extensão, regulamentada no Decreto no 7.416, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o valor praticado pelas agências oficiais de fomento à pesquisa, disciplinado em seu art. 2º, bem como o que dispõe os termos do edital nº 01/2014 - PROEX/IFRN, em seu item 8.12. O valor atual da bolsa é de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais).
5. O período a que se refere à bolsa do discente será de 7 (sete) meses, com início das atividades em **19 maio de 2014**.
6. Fará jus ao certificado de participação, no projeto CURSO DE EXTENSÃO SOBRE ATIVIDADES DE ESCOLARIZAÇÃO ADAPTADAS: CONHECENDO E PROPONDO ATIVIDADES PARA A INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, o bolsista que cumprir entre 06 e 07 meses de atividades no programa.

#### **DAS VAGAS**

7. São dispostas 02 (duas) vagas de bolsista de extensão, conforme Quadro 1.

Quadro 1: Discriminação de vagas.		
Função	Atividades	Vagas
Apoio Pedagógico e Administrativo	<p><b>Desempenhar atividades auxiliares a prática pedagógica:</b> participar do planejamento e preparo do material didático a ser utilizado; auxiliar na organização do ambiente presencial e virtual – plataforma Moodle; participar do processo de coleta e tratamento de dados durante as aulas expositivas; colaborar com os momentos de interação.</p> <p><b>Desempenhar atividades administrativas:</b> organizar e disponibilizar, por turma, a lista de frequência de acordo com o cronograma dos encontros; preparar os recursos didáticos a serem utilizados nas aulas expositivas e realizar outras tarefas de cunho administrativo.</p>	02
<b>Total de vagas</b>		<b>02</b>

8. Os Bolsistas irão dedicar-se às atividades do projeto de extensão supramencionado, cumprindo a carga horaria de **15 (quinze) horas semanais** presenciais no *Campus* EaD do IFRN, em horários a serem definidos junto à Coordenação do Projeto no *Campus* EaD/IFRN.

## DAS INSCRIÇÕES

9. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do sítio <http://portal.ead.ifrn.edu.br>, no período compreendido entre os dias **12 de maio de 2014, a partir das 12h00min, a 14 de maio de 2014, até 14h00min**, horário local.

10. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:

- a) acessar o sítio do *Campus* EAD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, on-line, este Edital e o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, seguindo as instruções constante;
- c) enviar eletronicamente o formulário de inscrição juntamente com toda a documentação exigida para a análise do currículo.

11. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

12. No caso de inscrição duplicada para um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

13. Será considerado participante do Processo Seletivo apenas o candidato que preencher completamente o Formulário de Inscrição.

14. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá anexar eletronicamente cópia da seguinte documentação:

- a) currículo, em que esteja informada a formação acadêmica;
- b) documentos comprobatórios para análise de currículo, conforme Anexo II do presente edital em arquivo único no formato \*.pdf;
- c) histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico;
- d) documento de identidade, conforme item 15 deste edital;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) uma foto 3x4 recente;
- g) Termo de Responsabilidade (Anexo III) preenchido e assinado;

15. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

16. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

17. As informações do currículo que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos-

18. O candidato que, no ato da inscrição, não anexar eletronicamente **toda** a documentação exigida no item 14 não será considerado participante do processo seletivo.

19. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

- a) inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
- b) entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição neste processo seletivo;
- c) complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição neste processo seletivo;
- d) complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel, para a prova de títulos.

20. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

21. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

22. As informações do currículo que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos.

## DA SELEÇÃO

23. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor do *Campus* EaD e será composta por uma única etapa, de cunho eliminatório e classificatório.

24. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos especificados no Anexo II deste Edital,

25. A nota mínima de aprovação será de 60 (sessenta) pontos.

## DO CALCULO DA NOTA FINAL

26. A nota final do candidato será obtida através do somatório dos pontos de cada item, conforme discriminado no Anexo II deste Edital.

## DA CLASSIFICAÇÃO

27. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

28. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA;
- c) Maior nota em Educação Inclusiva.

## DO CRONOGRAMA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

29. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados na página do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN, disponível no endereço eletrônico: (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), conforme cronograma previsto no Anexo IV.

30. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **15 de maio de 2014**, no sítio do *Campus* EaD do IFRN, disponível no endereço eletrônico: (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

## DOS RECURSOS

31. Os formulários para recursos e o Parecer da Comissão de Seleção estarão disponíveis na página do Processo Seletivo, no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>), conforme cronograma previsto no Anexo IV.

32. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise de currículo poderá fazê-lo no dia útil imediatamente após a divulgação do seu resultado preliminar.

33. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

34. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

35. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

36. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

## DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

37. Zelar pela qualidade acadêmica do Programa de Extensão “CURSO DE EXTENSÃO SOBRE ATIVIDADES DE ESCOLARIZAÇÃO ADAPTADAS: CONHECENDO E PROPONDO ATIVIDADES PARA A INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS”.

38. Participar de todas as atividades programadas pelo Coordenador do projeto.

39. Manter um bom rendimento no curso de graduação.

40. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Responsabilidade, conforme anexo IV.

41. Dedicar-se às atividades do curso de graduação e do Programa de Extensão, cumprindo a carga horária de, no mínimo, 15 horas semanais da maneira acordada com o Coordenador do Programa no Campus.

42. Indicar agência e número da conta bancária (conta corrente/poupança pessoal) para recebimento da bolsa vinculada ao Programa de Extensão.

## DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE DO PROGRAMA

43. O estudante bolsista será desligado do programa nos seguintes casos:

- a) Trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) Desistência;
- c) Rendimento escolar insuficiente;
- d) Descumprimento das obrigações junto ao Coordenador do Programa no *Campus* e/ou Coordenação Geral do Programa;
- e) Comprovação do recebimento de outra bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições.

## DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

44. As atividades do CURSO DE EXTENSÃO SOBRE ATIVIDADES DE ESCOLARIZAÇÃO ADAPTADAS: CONHECENDO E PROPONDO ATIVIDADES PARA A INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS serão iniciadas em **21 maio de 2014**.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

46. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

47. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do processo seletivo.

**48.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus* EaD do IFRN para análise e parecer.

Natal, 09 de maio de 2014.

ANA LÚCIA SARMENTO HENRIQUE  
Diretora do *Campus* EAD (IFRN), em substituição eventual

**ANEXO I – DETALHES DO PROJETO**

TÍTULO: CURSO DE EXTENSÃO SOBRE ATIVIDADES DE ESCOLARIZAÇÃO ADAPTADAS: CONHECENDO E PROPONDO ATIVIDADES PARA A INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

COORDENADORA: Profa. Esp. Mariana Queiroz Orrico de Azevedo ([mariana.orrico@ifrn.edu.br](mailto:mariana.orrico@ifrn.edu.br))

RESUMO: Segundo as políticas educacionais inclusivas, é dever das instituições de ensino superior preparar os futuros professores das licenciaturas para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais (NEEs), pois a falta de preparo e de conhecimentos estão diretamente relacionados com a formação inicial recebida. No entanto, essa formação inicial ainda é incipiente dada a dificuldade do “não saber-fazer” devido á pouca relação estabelecida entre a disciplina de Educação Inclusiva (teoria) e a prática em sala de aula com esses educandos. Portanto, o projeto de extensão tem como objetivo propor um curso aos alunos das licenciaturas das instituições públicas de ensino superior de Natal/RN com o objetivo de conhecer e aprofundar os conhecimentos sobre as deficiências visual, auditiva e Transtorno do Espectro Autista bem como ensiná-los a realizar adaptações nas atividades acadêmicas para esses educandos que se encontram inseridos tanto em ambientes escolares como não-escolares.

**ANEXO II – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CANDIDATOS**

<b>Item</b>	<b>Crítérios</b>	<b>Forma de comprovação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>01</b>	Ser aluno, regularmente matriculado, do <i>Campus</i> EaD deste IFRN.	Declaração do IFRN	20
<b>02</b>	Ser aluno, regularmente matriculado, de outro <i>Campus</i> deste IFRN.	Declaração do IFRN	10
<b>03</b>	Ter cursado a disciplina Educação Inclusiva ou outra equivalente cuja compatibilidade de conteúdo seja superior ou igual a 70% da primeira.	Histórico Escolar	10
<b>04</b>	Está cursando a disciplina Educação Inclusiva ou outra equivalente cuja compatibilidade de conteúdo seja superior ou igual a 70% da primeira.	Histórico Escolar	5
<b>05</b>	Coeficiente de Rendimento Acadêmico no IFRN: Entre 0 e 50: 2 pontos Entre 50 e 60: 5 pontos. Entre 60 e 80: 10 pontos. Entre 80 e 100: 20 pontos.	Histórico Escolar	20
<b>06</b>	Participação em Projetos de Extensão: No IFRN: 05 pontos por projeto, até o máximo de 04 projetos. Em outra instituição pública de ensino: 2,5 pontos por projeto, até o máximo de 04 projetos.	Declaração ou certificado de participação expedido pela Diretoria/Coordenação de Extensão do <i>Campus</i>	20
<b>07</b>	Participação em Eventos Científicos correlatos à temática da inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais em contextos escolares e não-escolares: 01 ponto por evento, até o máximo de 05 eventos. Somente serão considerados válidos aqueles eventos ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2010.	Comprovação de participação	5
<b>08</b>	Trabalho científico, publicado em anais de Congresso Nacional ou Internacional, que versem sobre inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais em contextos escolares e não escolares. Cada trabalho valerá 2,00 pontos, até o limite de 5 trabalhos. Somente serão válidos se publicados a partir de 01 de janeiro de 2010.	Comprovação de publicação	10
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRO-REITORIA DE ENSINO  
DIREÇÃO *CAMPUS* EAD

ANEXO AO EDITAL Nº. 08/2014-DG/EAD/IFRN

**ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, residente a  
\_\_\_\_\_ aluno(a) regular  
matriculado(a) no curso superior de \_\_\_\_\_, *Campus*  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que estou ciente e de acordo com todas as  
normas referentes ao presente Processo Seletivo, previsto no Edital de Extensão nº 08/2014-DG/EAD/IFRN

Declaro ainda, estar ciente de que não posso acumular essa bolsa de extensão com outra bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN ou outro órgão e que não tenho vínculo empregatício.

**Comprometo-me a cumprir a carga horária estabelecida pelo curso de 15 horas presenciais semanais.**

Por fim, responsabilizo-me pela veracidade das informações fornecidas.

Local \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	09/05/2014
Período para inscrição:	12/05/2014 a 14/05/2014
Divulgação do resultado preliminar (análise de currículo)	15/05/2014
Período para interpor recurso contra o resultado preliminar	16/05/2014
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	19/05/2014

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).

Para mais informações:

Profª. Esp. Mariana Orrico – [mariana.orrico@ifrn.edu.br](mailto:mariana.orrico@ifrn.edu.br)

Telefone: 3092-8927